DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1474 de 27 de Junho de 2023

"Regulamenta a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no tocante à Comissão de Pregão e Pregoeiro"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO que a citada medida provisória tem efeito por 120 dias mesmo que não pautada.

DECRETA

Art. 1º. A Comissão de Pregão, de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, será composta por 4 (quatro) membros, sendo eles:

I - Luis Antonio Colombo;

II - Lincoln da Silva Massuda;

III - Antonio Nivaldo Fernandes Fiochi Junior;

IV - a Pregoeira: Thaysa Maldarine Barreto Volpi.

Art. 2º Ficam concedidas aos servidores ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §2º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 882/2023).

Art. 3º. Compete à Comissão de Pregão, por meio do Pregoeiro, conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão, sendo responsável por:

I - receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes;

II - negociar condições e preços com os licitantes;

III - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

IV - homologar o resultado do processo licitatório.

Art. 4º. O Pregoeiro terá autonomia para conduzir o processo licitatório, podendo, a seu critério, adotar as seguintes medidas:

I - convocar os licitantes para apresentação de lances verbais;

II - solicitar esclarecimentos e documentos adicionais aos licitantes;

III - negociar preços e condições com os licitantes;

IV - declarar a licitação deserta ou fracassada;

V - suspender ou revogar a licitação por razões de interesse público.

Art. 5º. O Pregoeiro e os demais membros da Comissão de Pregão ficam sujeitos aos deveres e proibições previstos na legislação aplicável.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1464/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vitória Brasil-SP, 27 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 130 de 26 de Junho de 2023

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1.ºConceder férias regulares aos servidores:

MARCOS DONIZETI DA SILVA – MAT. 62 – AUXILIAR DESPORTIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
13/01/2022 A 12/01/2023	17/07/2023 A 31/07/2023

NEUSELI CONCEIÇÃO CIAMPONE – MAT. 74 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
04/06/2020 A 03/06/2021	17/07/2023 A 31/07/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 26 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 131 de 27 de Junho de 2023

"Concede Gratificação de Insalubridade em 40%"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 56, INCISO I E NO ARTIGO 57, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009;

CONSIDERANDO OS PROTOCOLOS DE Nº 256 e 287/2023;

CONSIDERANDO OS PARECERES JURÍDICO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a gratificação de insalubridade no

percentual de 40% (quarenta por cento) aos seguintes servidores:

VINICIUS CANDIDO DE SOUZA - Serviços Gerais - Matrícula 326

BEATRIZ CAETANDO DE AQUINO - Serviços Gerais – Matrícula 335

WELTON FERREIRA DE ALMEIDA - Operador de Máquinas – Matrícula 247

Art. 2º A concessão da gratificação de insalubridade aos servidores acima mencionados, no percentual de 40% (quarenta por cento), é devido às atividades exercidas por eles, consideradas insalubres em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Portaria 098/2023, excluindo-se os servidores Vinícius Candido de Souza e Welton Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 27 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 132 de 27 de Junho de 2023

"Concede Gratificação de Insalubridade em 20%"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 56, INCISO I E NO ARTIGO 57, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009;

CONSIDERANDO OS PROTOCOLOS DE Nº 256 e 287/2023;

CONSIDERANDO OS PARECERES JURÍDICO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a gratificação de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores:

JÉSSICA MARA VASCONCELOS DOS SANTOS - Serviços Gerais - Matrícula 325

Art. 2º A concessão da gratificação de insalubridade aos servidores acima mencionados, no percentual de 20% (vinte por cento), é devido às atividades exercidas por ela, consideradas insalubres em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 27 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....